



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

EDITAL Nº 02/2025

***“PROCESSO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO
DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO E/OU
NÃO REMUNERADO”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo juntamente com o Presidente da Comissão Própria de Avaliação, no uso de suas atribuições legais dispostas na Portaria nº 36/2025 do PROCESSO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO E/OU NÃO REMUNERADO, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, estabelecem:

1-> DO OBJETO

1.1 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior de: **DIREITO**, sendo disponibilizada 2 (duas) vagas na área.

1.2 A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, estipulada pelo supervisor do estágio, a ser aferida, mensalmente, mediante livro de ponto.

1.3 O estagiário que ocupar o cargo na área jurídica fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio mensal, em conformidade ao Art. 10 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 325/2017, com as alterações dadas pela Resolução 386 de 11 de fevereiro de 2025.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

1.5 O processo simplificado de credenciamento terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final deste processo, podendo ser, a critério da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, prorrogado por igual período.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital, caso, contrário estará desclassificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

2-> DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO

2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de ensino superior de: **DIREITO, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.**

2.2 Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.3 Estar cursando, no mínimo, o **5º (quinto) período semestral.**

2.4 Ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total, em se tratando de curso com duração inferior ou superior a 05 (cinco) anos.

2.5 Ter média de aproveitamento **mínima de 60% (sessenta por cento) nas disciplinas** consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, cuja análise será realizada por uma comissão própria de avaliação levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas.

2.6 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino em que o aluno estiver vinculado.

2.7 A análise do requisito constante do item 2.5 será realizada por uma comissão própria de avaliação comissão far-se-á por meio de apresentação da ementa das disciplinas já cursadas.

3-> DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

3.1 29/09/2025 – Publicação do Edital no site da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo em: Quadro de Avisos da Câmara e sitio eletrônico no endereço <https://camarasaa.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-estagiario-2025/>

3.2 06/10/2025 à 10/10/2025 – Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos na Secretaria da Câmara Municipal nos horários de 7h00m às 18h00m.

3.3 13/10/2025 – Publicação da lista dos credenciados no Site e Quadro de Avisos da Câmara.

3.4 16/10/2025 – Realização das entrevistas na sede da Câmara entre às 15h00m e 16h30m, será respeitada a ordem de chegada dos candidatos.

3.5 20/10/2025 – Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

3.6 21/10/2025 à 24/10/2025 – Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado.

3.7 29/10/2025 – Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final.

4-> DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link <https://camarasaa.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-estagiario-2025/> onde terá acesso à Ficha de Inscrição (Anexo 1), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

4.1.1 Nome completo.

4.1.2 Endereço residencial (Logradouro, nº, Bairro, CEP, Cidade e UF).

4.1.3 Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4 E-mail particular.

4.1.5 Telefone para contato.

4.1.6 Instituição de ensino em que se encontra matriculado.

4.1.7 Nome do Curso e período que está cursando.

4.1.8 Data prevista para término do curso.

4.1.9 Se já fez estágio obrigatório e por quantos semestres.

4.1.10 Discorrer, em 05 (cinco) linhas, o que espera do programa de estágio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

4.1.11 Se pretende se credenciar para ocupar uma das vagas reservadas os portadores de deficiência. As deficiências incompatíveis com o exercício do estágio será motivo de desclassificação.

4.2 A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

4.3 O aluno que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não serão credenciados.

4.4 Não será admitida inscrição sem os devidos documentos.

4.5 A ficha de inscrição e demais documentação deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal situada à Av. José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

4.6 Estando a documentação e a ficha de inscrição atendendo os critérios editalícios, a secretaria entregará um comprovante de confirmação legal de inscrição.

5-> DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

5.1 A lista com o nome dos alunos credenciados será publicada, por classificação para exercício ao cargo de estagiário no Site e Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no dia 29/10/2025, conforme item 3.3 do Cronograma de Realização.

6-> DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

6.1 Os candidatos que entenderem pertinente, poderão comparecer à Secretaria Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, entre os dias 21/10 e 24/10/2025, de 08:00 às 17:00 horas, para análise dos resultados e interposição de recurso.

7-> DA PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

7.1 Após termino de prazo de todos os recursos legais, a publicação final da lista com os nomes dos alunos credenciados será atualizada e publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo e Site oficial, no dia 29/10/2025.

8-> DAS VAGAS

8.1 O número total de vagas de estágio está estabelecido, por meio do **§4º do Art. 1º da Resolução nº. 325/2017**, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, conforme disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal n. 11.788/2008.

9-> DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO

9.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo que, como critério de classificação considerar-se-á melhor classificado o candidato que apresentar melhores desempenhos nos requisitos básicos do processo seletivo simplificado, que é na modalidade entrevista e análise de desempenho escolar, considerando a regularidade conceitual e não, as melhores notas, referentes à série ou período em que o aluno estiver estudando.

9.1.1 A classificação se dará em uma escala de 1 até 5 pontos, sendo 1 a mais baixa e 5 a mais alta. Será atribuído ao candidato duas análises, sendo uma a análise desempenho escolar e outra desenvoltura na entrevista.

9.1.2 A classificação ocorrerá sobre a melhor pontuação alcançada na somatória dos itens avaliados pela Comissão Própria de Avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

9.2 No caso de empate, será utilizado o critério de maior idade, para o desempate.

10-> DA CONVOCAÇÃO DO ESTUDANTE CREDENCIADO SELECIONADO

10.1 A convocação do estagiário selecionado será realizada, pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Inscrição, sendo responsabilidade do credenciado manter seu cadastro sempre atualizado.

10.2 Após a convocação, o credenciado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, em até 2 (dois) dias úteis, portando os seguintes documentos:

10.2.1 Cópia da carteira de identidade e CPF;

10.2.2 Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

10.2.3 Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares se for homem;

10.2.4 1 (uma) foto 3x4;

10.2.5 Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;

10.2.6 Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio;

10.2.7 Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.

10.2.8 Laudo médico se estiver concorrendo a vaga destinada a portadores de deficiência;

10.2.9 Comprovação da contratação do seguro de vida (Apólice).

10.3 O candidato que não for localizado ou não comparecer à Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado desistente e será descredenciado.

10.4 Após entrega dos documentos, o credenciado selecionado receberá 3 (três) vias do Termo de Compromisso do Estágio assinados pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, acompanhadas do Plano de Estágio assinado pelo supervisor do estágio, que deverão ser assinados pelo estagiário e pelo representante da instituição de ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

10.5 O Termo de Compromisso deverá ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do estudante pela Câmara Municipal de Santo Antônio do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

Amparo, sendo a sua assinatura e devolução da via da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, condição indispensável para o início das atividades do estágio.

10.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento de Estudantes, não assegura ao estudante a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11-> DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 A duração do estágio na Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que o período total não exceda a 2 (dois) anos.

12-> DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

12.1 O término do estágio ocorrerá:

12.1.1 - Automaticamente, ao término do estágio;

12.1.2 - A qualquer tempo no interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, independente de qualquer pagamento ou indenização;

12.1.3- A pedido do estagiário;

12.1.4- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

12.1.5- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;

12.1.6 - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário, pelo cancelamento ou trancamento da matrícula escolar;

12.1.7- Não alcançar a média mínima de 60 % (sessenta) por cento em todas as matérias do curso ao qual estiver matriculado o estagiário;

12.1.8– Extinção do estágio por falta de previsão orçamentária ou desinteresse por parte da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

13-> DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 36/2025 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

13.3 Em caso de conclusão ou desistência do curso superior, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e rescindido o contrato de estágio.

13.4 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá rescindir os contratos de estágio celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave cometida pelo estagiário;
- b) prática de 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- d) insuficiência de desempenho;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias;
- f) por interesse da Administração Pública.

13.5 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da necessidade de preenchimento de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através de publicação feita no Quadro de Avisos e Site oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

13.6 O candidato aprovado e apto a assumir a vaga, deverá contratar seguro de vida nos termos da Resolução nº 325/2017.

13.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito como foro competente a Comarca de Bom Sucesso – MG, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://camarasaa.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-estagiario-2025/> e quadro de aviso da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG.

Santo Antônio do Amparo, 29 de setembro de 2025.

Ocimar Lino
Presidente da Câmara

Eder Zopelaro Vieira
Presidente da Comissão
Portaria nº. 36/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, OCIMAR LINO

Eu, _____, brasileira(o), estado civil _____, estudante, portador(a) do RG _____, CPF _____, Residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, E-mail _____, vem requerer à Vossa excelência a admissão de sua candidatura espontânea para exercer como estagiário(o) na área _____, pois estou cursando o período _____, do curso _____ da instituição _____, matrícula nº _____, **DISCORRER EM ATÉ 5 LINHAS O QUE ESPERA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cidade, _____, mês, 2025.

(Assinatura)
Nome Completo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

ANEXO II

CERTIDÃO DE APTIDÃO PARA EXECERCER CARGO DE ESTAGIÁRIO(A), FACE
COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTAL

A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO no uso de suas atribuições legais CONFERE E CONFIRMA, mediante a inscrição n° _____ e apresentação dos documentos originais exigidos, no edital 01/2025, certifica que _____, CPF _____, **NÃO/SIM** está apta para exercer o cargo de Estagiário na Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, face a apresentação documental que atendam aos requisitos previstos no Edital.

Abaixo, segue assinatura de parecer legal ao referido documento.

Santo Antônio do Amparo, _____ de outubro de 2025.

Atenciosamente.

EDER ZOPELARO VIEIRA
Presidente da Comissão (Portaria n° 36/2025)

Membros da Comissão de Avaliação:

HÉLIO CUSTÓDIO LIMA

IRIS GOMES ALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81 – Centro – CEP 37.262-000

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, com sede a Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, 37.262-000 Santo Antônio do Amparo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.692/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Ocimar Lino, portador do CPF _____, Identidade _____, residente e domiciliado neste município, denominado doravante CONCEDENTE, e o(a) ESTAGIÁRIO(A) _____, portador(a) do CPF _____, Identidade _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, bairro _____, na cidade/Estado de _____, regularmente matriculada sob o nº _____ na _____, CNPJ _____, cursando o ____ (____) período do curso de DIREITO, orientada neste ato pelo por um Coordenador(a) de Estágio e Coordenadora do Curso (_____), acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições regidas no EDITAL Nº 01/2023, para processo simplificado de credenciamento de estudantes para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

A CONCEDENTE visa propiciar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatível com sua formação educacional;

- a) propiciar ao ESTAGIÁRIO(A) condição de treinamento prático e de relacionamento humano;
- b) proporcionar ao ESTAGIÁRIO(A) condições adequadas à execução do estágio, sob a supervisão de profissionais habilitados;

DO ESTAGIÁRIO(A)

- a) Cumprir regularmente todos os itens conforme inseridos no Edital 01/2025, em caso de descumprimento, a sanção legal de **desligamento da função**.

Santo Antônio do Amparo, ____ de _____ de 2025.

Ocimar Lino
Presidente

Nome
Estagiário(a)